

LEI N.º 1.635/01
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO
DO ESTADO DE SÃO PAULO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO,
OBJETIVANDO O
RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO,
DE BENS E OBRAS
NECESSÁRIAS A SUA
RESPECTIVA INSTALAÇÃO,
REFERENTES A PROGRAMAS
LIGADOS À AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Art.2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2.001

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal